



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO nº 010/93

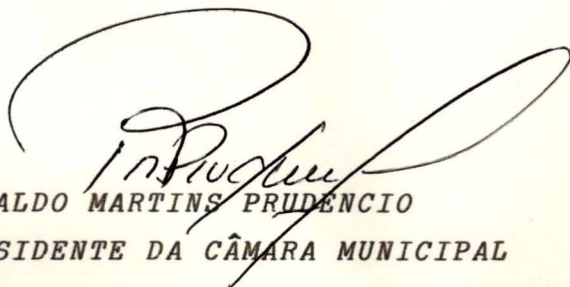
A Mesa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina -E.S., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina- Estado do Espírito Santo, modifica o tópico do Art. nº 95 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

"A EXPLICAÇÃO PESSOAL É DESTINADA À MANIFESTAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, SOBRE ATITUDES PESSOAIS, ASSUMIDAS DURANTE A SESSÃO, COM A DURAÇÃO MÁXIMA DE (3) TRÊS MINUTOS.

Permanecem as redações iniciais dos parágrafos (1º) primeiro e (2º) segundo do referido artigo.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 06 de Outubro de 1993.



RONALDO MARTINS PRUDENCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL